PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 28 / 10 / 2022
N.º 9380 Pág. 36
Caderno:

LEI 3.772, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Introduz alterações nas Leis Municipais n°s 3.716 e 3.718/2022, que autorizam o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial de imóveis e dão outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 2° da Lei Municipal n° 3.716/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*" **Art. 2°** O imóvel descrito no art. 1° desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.080, de 25 de maio de 2022, retificado pelo Decreto Municipal n° 14.193, de 27 de setembro de 2022, e, destinar-se-á à construção de conjunto habitacional de casas populares para atendimento da população de baixa renda deste Município. **(NR)**"*

Art. 2° O Art. 2° da Lei Municipal n° 3.718/2022, passa a vigorar com a seguinte redação

...

*" **Art. 2°** O imóvel descrito no art. 1° desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.105, de 23 de junho de 2022, retificado pelo Decreto Municipal n° 14.193, de 27 de setembro de 2022, e, destinar-se-á à construção de Loteamento Popular para atendimento da população de baixa renda deste Município. **(NR)**"*

Art. 2° Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam o processo desapropriação amigável ou judicial de imóveis para a construção de conjunto habitacional de casas populares para atendimento da população de baixa renda deste Município e para a construção de Loteamento Popular para atendimento da população de baixa renda, consolidando-se às Leis Municipais nºs 3.716 e 3.718/2022, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas a consolidação,

sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (26/10/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal